

NOTA OFICIAL Nº 006/2024/JJ

Dispõe sobre alterações no Regulamento Específico da modalidade Badminton dos Jogos da Juventude 2024

O Comitê Olímpico do Brasil, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral dos Jogos da Juventude, vem pela presente alterar o Regulamento Específico da modalidade Badminton dos Jogos da Juventude 2024, na forma seguinte:

Art. 1º. O Art. 6º do Regulamento Específico do Badminton dos Jogos da Juventude 2024, passa a vigorar com o a seguinte redação em seu Inciso “V”:

“V. Ranking atualizado para 2024 com base nos resultados de 2023”.

Art. 2º. O ranking mencionado no art. 1º desta Nota Oficial está disposto conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	Estado	TOTAL DE PONTOS	SIMPLES MASCULINO		SIMPLES FEMININO		DUPLA MAS.	DUPLA FEM.	DUPLA MISTA	
			1º JOGO	2º JOGO	1º JOGO	2º JOGO	1º JOGO	1º JOGO	1º JOGO	2º JOGO
1º	Rio de Janeiro	10640	1360	880	1600	1120	1120	1600	1600	1360
2º	Piauí	8360	1600	880	1360	600	1600	600	1120	600
3º	Santa Catarina	7960	1120	1120	880	600	1360	1360	1120	400
4º	Rio G. do Sul	5760	600	200	880	880	880	1120	600	600
5º	São Paulo	5560	600	400	880	400	1120	880	880	400
6º	Amazonas	5520	880	400	600	600	880	880	880	400
7º	Maranhão	5000	600	400	600	600	400	1120	880	400
8º	Minas Gerais	4560	600	600	600	200	600	880	880	200
9º	Paraná	4400	600	400	1120	400	880	400	400	200
10º	Tocantins	3960	880	200	600	200	880	600	400	200
11º	Mato Grosso	3600	400	400	400	200	600	600	600	400
12º	Amapá	3480	400	200	400	200	600	880	600	200
13º	Mato G. do Sul	3400	600	400	400	400	400	400	600	200
14º	Pernambuco	3400	600	400	400	200	600	600	400	200
15º	Goiás	3200	400	400	400	400	600	400	400	200
16º	Rio G. do Norte	3200	400	400	400	400	400	400	600	200

17º	Alagoas	3000	200	200	400	400	600	600	400	200
18º	Ceará	2800	200	200	400	200	600	600	400	200
19º	Paraíba	2800	400	200	200	200	400	600	600	200
20º	Bahia	2400	400	200	200	200	400	400	400	200
21º	Espírito Santo	2400	200	200	400	200	400	400	400	200
22º	Acre	2200	200	200	200	0	400	600	400	200
23º	Roraima	2200	200	200	200	200	400	400	400	200
24º	Sergipe	2000	200	200	200	200	400	400	200	200
25º	Distrito Federal	1800	400	200	200		600		400	
26º	Rondônia	800	200		400				200	
27º	Pará	0								

Art. 3º. Todos os demais dispositivos expressos no Regulamento Específico do Badminton que não foram afetados pelo presente Instrumento permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Nota Oficial entre em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de outubro de 2024.

Elaboração: COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL